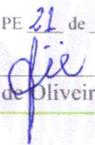


DECRETO Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA – PE 21 de 02 de 2025.


Irys Thyally de Oliveira Florêncio

Suspende a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, e

CONSIDERANDO, a atual situação econômica enfrentada pelo Município, oriunda das consecutivas reduções no repasse de FPM e recolhimento de ICMS;

CONSIDERANDO, que a concessão de Licença-Prêmio importa em manutenção dos direitos e vantagens do seu cargo ao licenciado;

CONSIDERANDO, que ao conceder Licença-Prêmio o Município necessita contratar um profissional para realizar as tarefas do licenciado, gerando uma despesa paralela, ou seja, o pagamento do servidor licenciado e o pagamento do contratado, onerando os cofres públicos já impossibilitados de acolher novas despesas, resolve:

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a concessão de Licença-Prêmio prevista no art. 89 do Estatuto dos Servidores Municipais de Boa Vista até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- A presente suspensão não interrompe o direito a aquisição desta Licença, apenas impede sua concessão até à data referida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém de Maria, de 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO
SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por
ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO SILVA:76522636468

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA

RUMO AO PROGRESSO